



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA**

Inciso II do art.24, da Lei 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1.1. A solicitação visa a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

2.1.1. A aquisição é necessária para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados no item 3 deste Termo de Referência/Projeto Básico, encontram-se na condição de esgotados no estoque.

2.2. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.2.1. Tendo em vista a orientação da Súmula 247 do TCU, a futura aquisição deverá ser realizada por ITENS, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.3.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



2.4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017.

2.4.1. Em que pese as orientações da Instrução Normativa nº03/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sua aplicabilidade, no presente momento, torna-se inviável, tendo em vista que o Conselho não é integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Compras Governamentais.

2.5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Como já informado no item anterior, o CRMV-AP, até o presente momento, não dispõe de acesso ao sistema de compras governamental (COMPRASNET), e de nem um outro sistema que lhe permita realizar cotações de preços, em sua forma eletrônica.

2.5.2. Diante disso, até que se realize adesão a um sistema de compras públicas, a pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. Os materiais indicados neste instrumento visam atender às necessidades para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento dos conjuntos equipamentos/materiais de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.6.2. Desta forma, caso ocorra uma nova aquisição de equipamentos/materiais, será observado o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

2.7.1.1. Habilitação jurídica;

2.7.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

2.7.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

2.7.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN;

2.7.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.8.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos por nota de empenho, na forma do artigo 62, §4º, de Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 55, da mesma Lei;

2.8.2. Considerando, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

2.8.2.1. Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

2.8.3. Considerando que as garantias previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, não impossibilita a substituir do contrato por uma nota de empenho.

2.8.4. Sendo assim, as contratações para o fornecimento de bens para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

CRMV/AP
Fls. nº 06
Rubrica *[assinatura]*

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	UND	10	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM UM FURO CÔNICO, LÂMINA DE AÇO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, COM DEPÓSITO.
2	UND	20	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 38X50MM
3	UND	20	BORRACHA BRANCA MACIA PARA GRAFITE COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 4CM POR 2CM. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
4	UND	20	COLA BASTÃO 10G (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
5	UND	30	COLA BRANCA 90G LAVAVEL E ATOXICA A BASE DE ÁGUA. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
6	UND	02	COLA TRANSPARENTE INSTANTANEA TIPO LIQUIDA, 5 GRAMAS PARA APLICAÇÃO EM PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO COM BICO DE LONGO ALCANCE. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
7	UND	03	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA LAMINA DE 18MM, LARGURA DA LÂMINA DE PELO MENOS 1,5 CM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO ENTRE 12CM E 15CM.
8	UND	03	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA INOX.
9	UND	15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30MTS (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
10	UND	15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100MTS (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
11	UND	03	FITA CREPE 50X50M USO GERAL (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
12	UND	03	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 EM METAL NA COR PRETA. ENTRE 10 E 13 CM DE CUMPRIMENTO.
13	UND	01	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FOLHAS NA COR PRETA..
14	UND	05	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM AUTO ADESIVO COM NO MÍNIMO 5 CORES E NO MÍNIMO 100 UNIDADES (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
15	RESMA	20	PAPEL SULFITE BRANCO COM 500 FOLHAS FORMATO A4(210MM X 297MM), GRAMATURA 75G/M ² . (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
16	UND	30	PASTA COM GRAMPO TRILHO, EM PAPELÃO 120 G/M ² PLASTIFICADO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA OU VERDE.



CRMV/AP
Fls. nº 07
Rubrica *Maldini*

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

17	UND	05	PASTA EM "L" PLÁSTICA INCOLOR 0,15MM A4.
18	UND	03	PEN DRIVE 32 GB (USB 2.0). GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES.
19	UND	01	PERFURADOR DE PAPEL TIPO PEQUENO EM METAL PINTADO PRETO COM 02 FUROS PARA 20 FOLHAS MEDIDAS: COMP. ENTRE 10 E 11 CM, LARG. ENTRE 10 E 11 CM, ALT. ENTRE 7 E 9 CM.
20	UND	01	PERFURADOR DE PAPEL TIPO GRANDE EM METAL PINTADO PRETO COM 02 FUROS ATÉ OU ACIMA DE 35 FOLHAS. MEDIDAS: COMP. ENTRE 13 E 15 CM, LARG. ENTRE 10 E 12 CM, ALT. ENTRE 10 E 14 CM.
21	UND	10	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA 1,5V, GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES.
22	UND	20	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE.
23	UND	10	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE.
24	UND	05	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, COR PRETO, SECAGEM RÁPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTA 1,0MM.
25	UND	01	RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO EM AMBOS OS LADOS.
26	UND	02	TESOURA 21CM LÂMINA AÇO INOX COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO COLOR, CORTE PAPEL/USO GERAL.
27	UND	50	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
28	UND	50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
29	UND	30	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PVC VERDE 350X130X245MM
30	UND	02	PRANCHETA MDF A4 BRANCA C/ PRENDEDOR METÁLICO
31	CX	10	COLCHETES Nº07
32	CX	10	COLCHETES Nº14
33	PCT	02	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. PARA ATÉ 400 FOLHAS.
34	UND	02	PAPEL VERGÊ A4 180G/M² BRANCO C/ 50 FOLHAS



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

35	UND	03	BANDEJA SIMPLES P/ DOCUMENTOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE
36	UND	05	CORRETIVO
37	UND	05	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE A4
38	UND	05	PINCEL ATÔMICO PRETO ESCRITA GROSSA PONTA ARREDONDADA.
39	UND	01	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
40	UND	01	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML. (VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO).
41	UND	02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 CARIMBEIRA AZUL PRETA

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá, localizado na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073.

4.3. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

4.3. O recebimento dos equipamentos/materiais dar-se-á da seguinte maneira:

4.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.3.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá.

4.4.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do equipamento/material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073., no prazo definido no item 4.3;

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

6.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d.** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

7.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001-016 (Material de Expediente).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11 - DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

10.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos aprovação de pedido solicitado.

Em, 20 de fevereiro de 2019.

Jaqueline Brito Malcher
Jaqueline Brito Malcher
Secretária Executiva

Portaria CRMV-AP N°003/2016

12 - DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

12.1. Na qualidade de ordenador de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Amapá, aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura contratação.

Em, 20 de fevereiro de 2019.

Rackel Barroso Monteiro
Méd. Vet. Dra. Rackel Barroso Monteiro
Presidente Interina do CRMV-AP
Portaria CRMV-AP N°006/2019
CRMV-AP nº 072 VP